
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

PORTARIA Nº 20/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 003.0.38134/2018, resolve constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores Eloisa Angelopes Pereira Rodrigo Sena Magnavita dos Santos e Elisabete Santana de Souza para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos constantes do referido expediente.

A Comissão de Sindicância ora instituída tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 29 de janeiro de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recurso nº 003.0.141231/2013 - Sindicância Administrativa. O Superintendente de Gestão Administrativa decide pelo deferimento do pedido de reconsideração. Parecer Técnico Jurídico nº 31/2019. Salvador, 30/01/2019.

PORTARIA Nº 21/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 003.0.1971/2019, RESOLVE designar o servidor Leonardo Borges Castelar Sampaio para substituir a servidora Eloisa Angelopes Pereira, na Comissão de Sindicância, constituída através da Portaria nº 16/2019, publicada no DJE de 28 de janeiro de 2019.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 30 de janeiro de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Processo: 003.0.32172/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público FEDERAL.

Objeto: Publicizar a prorrogação automática do prazo de vigência do Protocolo de Intenções celebrado entre as partes, que tem por finalidade o incentivo à implantação do Projeto "Ministério Público pela Educação" - (MPEDUC), em municípios no Estado da Bahia, mediante a atuação conjunta entre Promotores de Justiça e Procuradores da República.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Processo: 003.0.38289/2018.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade de Ciências e Empreendedorismo de Santo Antônio de Jesus, mantido pelo Centro de Estudos Superiores de Santo Antônio de Jesus, CNPJ nº 04.696.656/0001-63.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Faculdade de Ciências e Empreendedorismo de Santo Antônio de Jesus, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO A CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Processo: 003.0.39385/2018. Parecer jurídico: 017/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana/BA - COOBAFS. Objeto do Convênio de Cooperação Técnica: Possibilitar a coleta, pela COOBAFS, de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público do Estado da Bahia situado em Feira de Santana. Objeto do aditivo: alterar a redação da cláusula primeira do ajuste original bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 02 anos a contar do dia 18/02/2019.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 99/2018, Processo nº 003.0.35381/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Parecer Tec./Jurídico nº 71/2019. Data de Homologação: 28/01/2019. Licitante vencedor do lote único: ALEA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 12.011.917/0001-70. Salvador/Ba, 31/01/2019. Superintendente de Gestão Administrativa - Frederico Welington Silveira Soares.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 99/2018, Processo nº 003.0.35381/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A Superintendência de Gestão Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA convoca a(s) empresa(s) ALEA COMERCIAL LTDA, CNPJ 12.011.917/0001-70, para assinar(em) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05. Salvador-BA, 31/01/2019.

DATA:16/10/2018

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
CARLOS BASTOS STUCKI	PROCESSANTE	Não



CI. nº 137/2018 – CCC

Ref.: Vigência – Protocolo de Intenções – MPF

Salvador, 15 de outubro de 2018.

Prezado Senhor Chefe de Gabinete,

Noticiamos a Vossa Excelência a proximidade do termo final de vigência (**17/12/2018**) do Protocolo de Intenções, celebrado entre este *Parquet* e o **Ministério Público Federal, através da Procuradoria da República na Bahia**, cuja finalidade se consubstancia em “**estimular a implantação do Projeto “Ministério Público pela Educação” (MPEDUC) em municípios do estado da Bahia, mediante a atuação conjunta entre Promotores de Justiça e Procuradores da República**”.

Neste diapasão, considerando que o referido instrumento prevê a renovação **automática** do seu prazo de vigência, salvo manifestação expressa em contrário, solicitamos a Vossa Excelência informações quanto ao interesse na manutenção do ajuste por parte do Ministério Público e do(s) demais Partícipe(s).

Caso não haja interesse institucional na prorrogação ou tenha havido negativa por quaisquer do(s) Partícipe(s), solicitamos que seja informada esta Unidade, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.

Com os nossos cumprimentos,


Carlos Bastos Stucki
Diretor

Diretor de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula [REDACTED]

Prezado Senhor
Marcelo Henrique Guimarães Guedes
Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral da Justiça - PGJ
Ministério Público do Estado da Bahia
NESTA.

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.32172/2018** Original
Data: 16/10/2018 Hora: 15:57
Qt. Vol.: Recebido por: mariana.abreu



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

F 33
Ass. 03/18

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Márcio José Cordeiro Fahel, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, através da Procuradoria da República na Bahia, representada pelo Procurador-Chefe, Pablo Coutinho Barreto,

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta do Ministério Público com vistas à melhoria da educação básica no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os motivos dos baixos índices de desenvolvimento da educação básica (IDEB) em grande parte dos municípios e escolas do Estado da Bahia, bem como a importância de levar ao conhecimento do cidadão informações essenciais sobre seu direito a uma educação de qualidade e, também, sobre seu dever em contribuir para que esse serviço seja adequadamente ofertado;

CONSIDERANDO que a garantia de um serviço público de educação de qualidade deve ter preferência nas ações do poder público, devendo o direito à educação ser, ainda, prioridade nos trabalhos desenvolvidos pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que o “Ministério Público pela Educação” (MPEDUC) é um projeto desenvolvido para ser executado em parceria entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS, e busca estabelecer o direito à educação básica de qualidade como matéria de atuação fundamental nessas instituições, bem como de promover a necessidade da participação social na temática;

CONSIDERANDO que a metodologia utilizada pelo MPEDUC favorece



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

Colha(s) 04
Ass. RP

e estimula a participação de toda a comunidade no dia a dia dos temas escolares, bem como permite a formação de um diagnóstico sobre a qualidade do serviço de educação prestado nas escolas de ensino básico da rede pública, identificando os principais problemas enfrentados a fim de cobrar soluções das autoridades responsáveis;

CONSIDERANDO a importância da atuação em conjunto entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, tanto para fortalecer a parceria entre as instituições em matéria de educação, quanto pela abrangência do trabalho proposto; e

CONSIDERANDO, por fim, o que consta da Portaria PGR nº 942, de 20 de dezembro de 2013, assim como as informações lançadas no sítio institucional do Projeto (<http://mpeduc.mpf.mp.br/producao/home>);

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

1. O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo estimular a implantação do Projeto “Ministério Público pela Educação” (MPEDUC) em municípios do Estado da Bahia, mediante a atuação conjunta entre Promotores de Justiça e Procuradores da República.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO:

1. O ingresso no projeto deverá ocorrer mediante o preenchimento individual, pelo Procurador da República e pelo Promotor de Justiça, do **termo de adesão** anexo ao presente Protocolo.

2. Fica criado o **Grupo Interinstitucional de Apoio à Execução do MPEDUC no Estado de Bahia**, composto pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (MPE/BA), pelo Procurador Regional dos Direitos do Cidadão (MPF) e por 2 membros por eles indicados, com organização paritária.

MA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

Folha(s) 04
MP

3. Fica autorizada a utilização dos símbolos e da logomarca do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado da Bahia nos documentos e material de divulgação do Projeto.

4. Como forma de otimizar a implementação do projeto, ou mesmo permitir a deflagração de eventual ação coordenada em âmbito estadual, devem ser entabulados contatos com o **Grupo de Apoio à Execução do MPEDUC no Estado da Bahia**, antes da adoção de quaisquer medidas tendentes a executá-lo.

5. Visando priorizar os Municípios e/ou Escolas que estejam com situação crítica, a escolha conjunta deve preferencialmente recair sobre aqueles que apresentem os mais baixos índices de desenvolvimento da educação básica (IDEB), considerada a região de atribuição dos Procuradores da República e Promotores de Justiça que aderirem à proposta de trabalho em parceria;

6. Posteriormente à escolha do local e do encaminhamento dos respectivos termos de adesão, sugere-se a instauração, no âmbito de cada um dos ramos do MP, de Inquérito Civil Público (ICP) para implementação e documentação do Projeto MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO, conforme modelo de portaria constante na página da web.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INTERMEDIÇÃO PARA O TRABALHO EM CONJUNTO:

Sem prejuízo do contato direto entre os membros do MPF e do MPE/BA interessados na implementação conjunta do projeto, os contatos poderão ser intermediados pelo **Grupo de Apoio à Execução do MPEDUC no Estado da Bahia**.

CLÁUSULA QUARTA – DO APERFEIÇOAMENTO DA APLICAÇÃO DO PROJETO NO ESTADO:

Além das reuniões presenciais que se fizerem necessárias, será estimulada a participação dos membros interessados em lista de discussão voltada ao tema da educação básica, em que também serão discutidos os desafios e dificuldades na implementação do projeto, com propostas

44



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

folha(s) 05
18

de aperfeiçoamento que poderão ser encaminhadas à Gerência do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Protocolo é de 12 meses, a iniciar-se na data de sua assinatura, prorrogáveis, automaticamente, por iguais períodos, salvo se quaisquer das partes (Procurador-Geral de Justiça, Procurador-Chefe da PR-BA ou Gerente do Projeto MPEDUC) apontarem sua inconveniência.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, devendo haver a publicidade nos respectivos Diários Oficiais.

Salvador, 18 de dezembro de 2014.


Márcio José Cordeiro Fahel
Procurador-Geral de Justiça


Pablo Coutinho Barreto
Procurador-Chefe

EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, §1º, da Resolução n.º 06/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que na data de hoje foram arquivados os autos do Inquérito Civil nº 22/2013 (Simp nº 331.0.120681/2013), o qual foi instaurado para apurar a ocorrência de poluição sonora provocada pela emissão de ruídos pelo estabelecimento comercial "Bar do Grilo", em razão da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta.

Terra Nova, em 27 de novembro de 2014.

MÁRCIAPIMENTEL FARIAS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA

EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, §1º, da Resolução n.º 06/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que na data de hoje foram arquivados os autos do Inquérito Civil nº 12/2011 (Simp nº 331.0.137440/2011), o qual foi instaurado para apurar o pagamento irregular de diárias pelo Município de Terra Nova-BA no exercício de 2006, em razão da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta para devolução dos valores.

Terra Nova, em 1º de dezembro de 2014.

MÁRCIAPIMENTEL FARIAS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA

EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, §1º, da Resolução n.º 06/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que na data de hoje foram arquivados os autos do Procedimento Administrativo Preparatório nº 03/2014 (Simp nº 331.0.30488/2014), instaurado para apurar suposta ocorrência de negligência médica ocorrida em atendimento realizado à adolescente Miriam Santos de Jesus na Unidade Mista de Saúde de Terra Nova-BA, em razão de não ter restado configurada a prática de qualquer irregularidade.

Terra Nova, em 24 de novembro de 2014.

MÁRCIAPIMENTEL FARIAS

Promotora de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

RESUMO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Participes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público Federal, através da Procuradoria da República na Bahia.

Objeto: Estimular a implantação do Projeto "Ministério Público pela Educação" (MPEDUC) em municípios do Estado da Bahia, mediante a atuação conjunta entre Promotores de Justiça e Procuradores da República.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 18 de dezembro de 2014.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL

Processo: 003.0.174176/2014.

Parecer jurídico: 704/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Objeto: A alimentação e o uso compartilhado do site de internet e do sistema Consumidor Vencedor pelos Ministérios Públicos signatários, bem como a interoperabilidade de dados relativos à atividade fim ministerial pertinente, observado o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), viabilizando o intercâmbio de informações sobre ações coletivas ajuizadas, decisões judiciais, provisórias ou definitivas, e termos de ajustamento de conduta obtidos na atuação do Ministério Público na defesa do consumidor, nos Estados do Rio de Janeiro e da Bahia, e propiciando a disponibilização de tais informações para a sociedade, através do site de internet supramencionado, com a manutenção de um canal específico para o recebimento das notícias dos consumidores acerca do descumprimento das decisões e compromissos de conduta disponibilizados para consulta.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 27 de novembro de 2014.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Folha(s) 04
Ass. SS

Ref.: Protocolo nº 003.0.32172/2018

DESPACHO

- De ordem do Chefe de Gabinete, encaminhe-se o presente expediente à Coordenação do CEDUC, para manifestação acerca do interesse na manutenção do ajuste.

Em, 22 de outubro de 2018.

LUCIANA BENEDETTO TORRES
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça
Mat.: [REDACTED]

Ministério Público
CEDUC
Recebido em: 22/10/18
Folha
Assinatura

Fabiola Letier
Assistente Téc. Adm
Mat. 353.146



Ofício nº 29/2018-CEDUC
REF: CI nº. 137/2018 -CCC
Protocolo nº. 003.0.32172/2018

Salvador, 19 de dezembro de 2018

Excelentíssimo Senhor,
Marcelo Henrique Guimarães Guedes
DD Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete

Prezado Senhor,

Com os cumprimentos de estilo, e tendo em vista o termo final do Protocolo de Intenções, celebrado com o objetivo de estimular a implementação do Projeto "Ministério Público pela Educação", conduzido pelo Ministério Público Federal, vimos manifestar o interesse deste Centro de Apoio em manter a parceria em referência.

Nada obstante e considerando a existência no âmbito deste Ministério Público do Programa "Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio", que tem sido executado anualmente desde 2008, cujas características e formato são semelhantes ao MPEDUC, mormente no que se refere à seara educacional e, tendo ainda em conta as observações apresentadas pelo Promotor de Justiça Adriano Marques, gerente do Programa em tela, entendemos caber algumas alterações nas cláusulas que encerram o Protocolo em questão.

Nesse passo, encaminhamos a sugestão em anexo e, no seu bojo, devidamente sublinhado e em negrito, os termos que haverão de ser adicionados ao modelo padrão, a fim de que seja submetido à análise e considerações que o Ministério Público Federal, através do seu douto Procurador-Chefe, entender necessárias, salvo o entendimento contrário desta Chefia de Gabinete.

Atenciosamente,


Valmiro Santos Macedo
Promotor de Justiça
Coordenador do CEDUC

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Recebido em 19/12/18 às 14:41


Renata Miralles dos Santos
Assistente Técnica-Administrativa
Matrícula 353.465



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA DA RÉPUBLICA DA BAHIA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela Procuradora Geral de Justiça, Ediene Santos Lousado, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, através da Procuradoria da República na Bahia, representada pelo Procurador Chefe, Pablo Coutinho Barreto,

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta dos Ministérios Públicos Federal e Estadual com vistas à melhoria da educação básica no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os motivos dos baixos índices de desenvolvimento da educação básica (IDEB) em grande parte dos municípios e escolas do Estado da Bahia, bem como a importância de levar ao conhecimento do cidadão informações essenciais sobre seu direito a uma educação de qualidade e, também, sobre seu dever em contribuir para que esse serviço seja adequadamente ofertado;

CONSIDERANDO que a garantia de um serviço público de educação de qualidade deve ter preferência nas ações do poder público, devendo o direito à educação ser ainda, prioridade nos trabalhos desenvolvidos pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que o “Ministério Público pela Educação” (MPEDUC) é um projeto desenvolvido para ser executado em parceria entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS, e busca estabelecer o direito à educação básica de qualidade como matéria de atuação fundamental nessas instituições, bem como de promover a necessidade da participação social na temática;

CONSIDERANDO que a metodologia utilizada pelo MPEDUC favorece e estimula a participação de toda a comunidade no dia a dia dos temas escolares bem como permite a formação de um diagnóstico sobre a qualidade do serviço da educação prestado nas escolas de ensino básico da rede pública, identificando os principais problemas enfrentados a fim de cobrar soluções das autoridades responsáveis;

CONSIDERANDO que no âmbito do Ministério Público Estadual vige e se encontra em execução, desde o ano de 2008, o Programa “Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio”, que no referente ao tema educacional, guarda desde a sua gênese, objeto, metodologia e características similares ao propósito do MPEDUC, consoante assinalado no site milenio.mpba.mp.br;



CONSIDERANDO a importância da atuação em conjunto entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, tanto para fortalecer a parceria entre as instituições em matéria de educação, quanto pela abrangência do trabalho proposto;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta da Portaria PGR n.º 942, de 20 de dezembro de 2013, assim como as informações lançadas no sítio institucional do Projeto (<http://mpeduc.mpf.mp.br/producao/home>);

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

1. O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo estimular a implantação do Projeto “Ministério Público pela Educação” (MPEDUC) em municípios do Estado da Bahia, mediante a atuação conjunta entre Promotores de Justiça e Procuradores da República.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO:

1. O ingresso no Projeto deverá ocorrer mediante o preenchimento individual, pelo Procurador da República e pelo Promotor de Justiça, do **termo de adesão** anexo ao presente Protocolo.

2. Fica criado o Grupo Interinstitucional de Apoio à Execução do MPEDUC no Estado de Bahia, composto pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação-CEDUC e pelo Gerente do Programa “Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio” (MPE/BA), pelo Procurador Regional dos Direitos do Cidadão (MPF) e por 02 (dois) membros por eles indicados, com organização paritária.

3. Fica autorizada a utilização dos símbolos e da logomarca do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado da Bahia nos documentos e material de divulgação do Projeto.

4. Como forma de otimizar a implementação do projeto, ou mesmo permitir a deflagração de eventual ação coordenada em âmbito estadual, devem ser entabulados contatos entre o Grupo de Apoio à Execução do MPEDUC no Estado da Bahia e Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação-CEDUC para a adoção de quaisquer medidas com o desiderato de executá-lo.



5. Visando priorizar os Municípios e /ou Escolas que estejam com situação crítica, a escolha conjunta deve preferencialmente recair sobre aqueles que apresentem os mais baixos índices de desenvolvimento da educação básica (IDEB), considerada região de atribuição dos Procuradores da República e Promotores de Justiça que aderirem à proposta de trabalho em parceria;

6. Posteriormente à escolha do local e do encaminhamento dos respectivos termos de adesão, sugere-se a instauração, no âmbito de cada um dos ramos do MP, de Inquérito Civil Público (ICP) tanto para a implementação e documentação do Projeto MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO, conforme modelo de portaria constante na página da web, quanto para o andamento do Programa "Saúde + Educação Transformando o Novo Milênio".

CLÁUSULA TERCEIRA- DA INTERMEDIÇÃO PARA O TRABALHO EM CONJUNTO:

Sem prejuízo do contato direto entre os membros do MPF e do MPE/BA interessados na implementação conjunta do projeto, os contatos poderão ser intermediados pelo **Grupo Interinstitucional de Apoio à Execução do MPEDUC no Estado da Bahia.**

CLÁUSULA QUARTA- Ao MPEDUC e aos demais órgãos que integram a Rede de Controle da Gestão Pública -BA, fica disponibilizado o acesso ao Sistema informatizado do Programa "Saúde + Educação Transformando o Novo Milênio", para consultas e lançamentos de dados relativos às visitas nas unidades de ensino.

CLÁUSULA QUINTA- DO APERFEIÇOAMENTO DA APLICAÇÃO DO PROJETO NO ESTADO

Além das reuniões presenciais que se fizerem necessárias, será estimulada a participação dos membros interessados em lista de discussão voltada ao tema da educação básica, em que também serão discutidos os desafios e dificuldades na implementação do projeto, com propostas de aperfeiçoamento que poderão ser encaminhadas à Gerência do Projeto.

CLÁUSULA SEXTA - -DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Protocolo é de 12 meses, a iniciar-se na data de sua assinatura, prorrogáveis, automaticamente, por iguais períodos, salvo se quiser das partes (Procuradora Geral de Justiça, Procurador-Chefe da PR-BA ou Gerentes do projeto MPEDUC ou Coordenador do CEDUC ou Gerente do Programa Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio) apontarem sua inconveniência.



E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (

três) vias de igual teor, devendo haver a publicidade nos respectivos Diários Oficiais.

Salvador, ----- de dezembro de 2018.

Ediene Santos Lousado

Pablo Coutinho Barreto

Procuradora Geral de Justiça

Procurador Chefe



**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO
CEDUC/MP-BA**

Referência SIMP: 003.0.32172/2018

CERTIDÃO

Salvador – BA, 27 de novembro de 2018.

Certifico que, de ordem do Coordenador do CEDUC, Dr. Valmiro Santos Macedo, o Promotor de Justiça Adriano Freire de Carvalho Marques, gerente do Programa "Saúde + educação: transformando o novo milênio", foi consultado a respeito da manutenção do Protocolo de Intenções celebrado entre este *Parquet* e o Ministério Público Federal – BA, relacionado à implantação do Projeto MPEDUC, tendo o referido gerente sugerido alterações no sentido de que os integrantes do MPF sejam autorizados a utilizarem o sistema informatizado do Milênio quando este estiver disponível para o acesso, juntamente com os demais integrantes da Rede de Controle da Gestão Pública Bahia.

Fabíola
Fabíola Pimentel Diógenes Letier de Almeida

Assistente Técnico Administrativo – CEDUC – MP/BA

Matrícula [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Folha(s) 14
Ass. BP

Ref.: Protocolo nº 003.0.32172/2018

DESPACHO

- Encaminhe-se cópia do Protocolo de Intenções, através do Ofício nº 0221/2019, à Procuradoria da República na Bahia;
- Encaminhe-se cópia do expediente ao Promotor de Justiça Coordenador do CEDUC Valmiro Macedo, para conhecimento das providências adotadas pela Procuradoria Geral de Justiça;
- Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para conhecimento e o devido acompanhamento.

Em, 30 de janeiro de 2019.

MARCELO HENRIQUE G. GUEDES

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Folha(s) 16
Ass 18

Of. nº 0221/2019 - GPGJ
Ref.: SIMP nº 003.0.32172/2018
(Favor fazer referência a este número)

Salvador, 30 de janeiro de 2019.

A sua Excelência o Senhor
FÁBIO CONRADO LOULA
Procurador-Chefe
Procuradoria da República na Bahia
Rua Ivonne Silveira, 243, Loteamento Centro Executivo – Doron CEP: 41.194-015
SALVADOR-BA

Senhor Procurador-Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, colhemos da oportunidade para comunicar a Vossa Excelência a renovação automática do Protocolo de Intenções celebrado entre este Ministério Público e o Ministério Público Federal, através dessa Procuradoria, cuja finalidade é o incentivo à implantação do Projeto "Ministério Público pela Educação" - (MPEDUC), em municípios no estado da Bahia, mediante a atuação conjunta entre Promotores de Justiça e Procuradores da República.

Nessa esteira, levando em consideração a existência do Programa "Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio", em execução neste Ministério Público Estadual desde 2008, bem como a similitude acerca dos objetos, metodologias e características entre ambos os projetos, encaminhamos a Vossa Excelência algumas sugestões de alterações, que seguem anexas, devidamente sublinhadas, elaboradas pelo Promotor de Justiça Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação – CEDUC Valmiro Santos Macedo, com o objetivo de facilitar o trabalho preliminar conjunto e viabilizar o adequado funcionamento.

Destarte, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que reputar pertinentes, ao tempo em que apresentamos nossos cumprimentos de estilo.


MARCELO HENRIQUE G. GUEDES
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

11/11/19
AD

Ref.: Prorrogação automática de vigência – Protocolo de Intenções

SIMP nº 003.0.32172/2018

DESPACHO

Tendo em vista a manifestação de interesse na manutenção do ajuste explanada no Ofício nº 029/2018-CEDUC (fl. 08), e após publicação da prorrogação automática do ajuste suprarreferido, arquivamos o procedimento nesta Coordenação.

Salvador, 01 de fevereiro de 2019.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de
Contratos e Convênios
Matrícula [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Márcio José Cordeiro Fahel, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, através da Procuradoria da República na Bahia, representada pelo Procurador-Chefe, Pablo Coutinho Barreto,

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta do Ministério Público com vistas à melhoria da educação básica no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os motivos dos baixos índices de desenvolvimento da educação básica (IDEB) em grande parte dos municípios e escolas do Estado da Bahia, bem como a importância de levar ao conhecimento do cidadão informações essenciais sobre seu direito a uma educação de qualidade e, também, sobre seu dever em contribuir para que esse serviço seja adequadamente ofertado;

CONSIDERANDO que a garantia de um serviço público de educação de qualidade deve ter preferência nas ações do poder público, devendo o direito à educação ser, ainda, prioridade nos trabalhos desenvolvidos pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que o “Ministério Público pela Educação” (MPEDUC) é um projeto desenvolvido para ser executado em parceria entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS, e busca estabelecer o direito à educação básica de qualidade como matéria de atuação fundamental nessas instituições, bem como de promover a necessidade da participação social na temática;

CONSIDERANDO que a metodologia utilizada pelo MPEDUC favorece

ML



e estimula a participação de toda a comunidade no dia a dia dos temas escolares, bem como permite a formação de um diagnóstico sobre a qualidade do serviço de educação prestado nas escolas de ensino básico da rede pública, identificando os principais problemas enfrentados a fim de cobrar soluções das autoridades responsáveis;

CONSIDERANDO a importância da atuação em conjunto entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, tanto para fortalecer a parceria entre as instituições em matéria de educação, quanto pela abrangência do trabalho proposto; e

CONSIDERANDO, por fim, o que consta da Portaria PGR nº 942, de 20 de dezembro de 2013, assim como as informações lançadas no sítio institucional do Projeto (<http://mpeduc.mpf.mp.br/producao/home>);

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

1. O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo estimular a implantação do Projeto “Ministério Público pela Educação” (MPEDUC) em municípios do Estado da Bahia, mediante a atuação conjunta entre Promotores de Justiça e Procuradores da República.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO:

1. O ingresso no projeto deverá ocorrer mediante o preenchimento individual, pelo Procurador da República e pelo Promotor de Justiça, do **termo de adesão** anexo ao presente Protocolo.

2. Fica criado o **Grupo Interinstitucional de Apoio à Execução do MPEDUC no Estado de Bahia**, composto pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (MPE/BA), pelo Procurador Regional dos Direitos do Cidadão (MPF) e por 2 membros por eles indicados, com organização paritária.

41



3. Fica autorizada a utilização dos símbolos e da logomarca do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado da Bahia nos documentos e material de divulgação do Projeto.

4. Como forma de otimizar a implementação do projeto, ou mesmo permitir a deflagração de eventual ação coordenada em âmbito estadual, devem ser entabulados contatos com o **Grupo de Apoio à Execução do MPEDUC no Estado da Bahia**, antes da adoção de quaisquer medidas tendentes a executá-lo.

5. Visando priorizar os Municípios e/ou Escolas que estejam com situação crítica, a escolha conjunta deve preferencialmente recair sobre aqueles que apresentem os mais baixos índices de desenvolvimento da educação básica (IDEB), considerada a região de atribuição dos Procuradores da República e Promotores de Justiça que aderirem à proposta de trabalho em parceria;

6. Posteriormente à escolha do local e do encaminhamento dos respectivos termos de adesão, sugere-se a instauração, no âmbito de cada um dos ramos do MP, de Inquérito Civil Público (ICP) para implementação e documentação do Projeto MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO, conforme modelo de portaria constante na página da web.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INTERMEDIÇÃO PARA O TRABALHO EM CONJUNTO:

Sem prejuízo do contato direto entre os membros do MPF e do MPE/BA interessados na implementação conjunta do projeto, os contatos poderão ser intermediados pelo **Grupo de Apoio à Execução do MPEDUC no Estado da Bahia**.

CLÁUSULA QUARTA – DO APERFEIÇOAMENTO DA APLICAÇÃO DO PROJETO NO ESTADO:

Além das reuniões presenciais que se fizerem necessárias, será estimulada a participação dos membros interessados em lista de discussão voltada ao tema da educação básica, em que também serão discutidos os desafios e dificuldades na implementação do projeto, com propostas

41



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

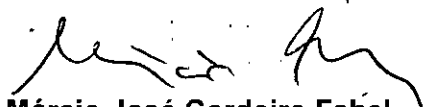
de aperfeiçoamento que poderão ser encaminhadas à Gerência do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Protocolo é de 12 meses, a iniciar-se na data de sua assinatura, prorrogáveis, automaticamente, por iguais períodos, salvo se quaisquer das partes (Procurador-Geral de Justiça, Procurador-Chefe da PR-BA ou Gerente do Projeto MPEDUC) apontarem sua inconveniência.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, devendo haver a publicidade nos respectivos Diários Oficiais.

Salvador, 18 de dezembro de 2014.


Márcio José Cordeiro Fahel
Procurador-Geral de Justiça


Pablo Coutinho Barreto
Procurador-Chefe

EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, §1º, da Resolução n.º 06/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que na data de hoje foram arquivados os autos do Inquérito Civil nº 22/2013 (Simp nº 331.0.120681/2013), o qual foi instaurado para apurar a ocorrência de poluição sonora provocada pela emissão de ruídos pelo estabelecimento comercial "Bar do Grilo", em razão da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta.

Terra Nova, em 27 de novembro de 2014.

MÁRCIA PIMENTEL FARIAS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA

EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, §1º, da Resolução n.º 06/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que na data de hoje foram arquivados os autos do Inquérito Civil nº 12/2011 (Simp nº 331.0.137440/2011), o qual foi instaurado para apurar o pagamento irregular de diárias pelo Município de Terra Nova-BA no exercício de 2006, em razão da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta para devolução dos valores.

Terra Nova, em 1º de dezembro de 2014.

MÁRCIA PIMENTEL FARIAS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA

EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, §1º, da Resolução n.º 06/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que na data de hoje foram arquivados os autos do Procedimento Administrativo Preparatório nº 03/2014 (Simp nº 331.0.30488/2014), instaurado para apurar suposta ocorrência de negligência médica ocorrida em atendimento realizado à adolescente Miriam Santos de Jesus na Unidade Mista de Saúde de Terra Nova-BA, em razão de não ter restado configurada a prática de qualquer irregularidade.

Terra Nova, em 24 de novembro de 2014.

MÁRCIA PIMENTEL FARIAS

Promotora de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Participes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público Federal, através da Procuradoria da República na Bahia.

Objeto: Estimular a implantação do Projeto "Ministério Público pela Educação" (MPEDUC) em municípios do Estado da Bahia, mediante a atuação conjunta entre Promotores de Justiça e Procuradores da República.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 18 de dezembro de 2014.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL

Processo: 003.0.174176/2014.

Parecer jurídico: 704/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Objeto: A alimentação e o uso compartilhado do sítio de internet e do sistema Consumidor Vencedor pelos Ministérios Públicos signatários, bem como a interoperabilidade de dados relativos à atividade fim ministerial pertinente, observado o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), viabilizando o intercâmbio de informações sobre ações coletivas ajuizadas, decisões judiciais, provisórias ou definitivas, e termos de ajustamento de conduta obtidos na atuação do Ministério Público na defesa do consumidor, nos Estados do Rio de Janeiro e da Bahia, e propiciando a disponibilização de tais informações para a sociedade, através do sítio de internet supramencionado, com a manutenção de um canal específico para o recebimento das notícias dos consumidores acerca do descumprimento das decisões e compromissos de conduta disponibilizados para consulta.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 27 de novembro de 2014.